

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0601.01/23-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/22

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX, UTILIZANDO TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA COM SUPORTE 24 HRS POR DIA, 7(SETE) DIAS POR SEMANA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ACESSO E SUPORTE TÉCNICO ESPECÍFICO INTEGRAL, DESTINADO A ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dar-se-á pela necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX, UTILIZANDO TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA COM SUPORTE 24 HRS POR DIA, 7(SETE) DIAS POR SEMANA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ACESSO E SUPORTE TÉCNICO ESPECÍFICO INTEGRAL, DESTINADO A ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE.

2.2. A presente contratação visa atender a demanda da Secretaria de Saúde / FMS, Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Sec de Desenvolvimento Agrário e Meio Am, Sec. de Planejamento, Adm e Finanças, Secretaria de Desporto e Juventude, Secretaria de Educação, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I.

2.3. A contratação ora postulada tem por justificativa a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços prestados aos cidadãos Milhaenses, considerando o aumento do nível de exigência e das necessidades dos serviços por parte dos usuários, construindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais.

2.4. A presente prestação de serviços justifica-se para manter a tradição de uma administração pública moderna, voltada para as ações mais atualizadas no sentido do atendimento aos anseios de seus munícipes e, acompanhando as tendências estaduais e nacionais de implantação de mecanismos de relacionamento com o cidadão, pois a Prefeitura Municipal de MILHÃ esta sempre disponibilizando serviços através de seu portal eletrônico de Internet. Diante disso, é importante que a Prefeitura de MILHÃ mantenha uma sistemática de provimento desses serviços com altíssima disponibilidade, garantindo aos cidadãos operacionalidade total de sua estrutura e do acesso online aos produtos oferecidos em seu portal. Considerando a importância de todo esse contexto e dentro de uma estratégia de segurança.

3 - JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - O Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, de forma obrigatória somente aos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, bem como aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, porém, a norma admite a adoção do pregão na forma presencial em

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

FRANCISCO
RENATO
PINHEIRO:9111463
2368

Assinado de forma digital
por FRANCISCO RENATO
PINHEIRO:91114632368
Dados: 2023.01.05
10:28:24-0300

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



hipótese de comprovada a inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, senão vejamos:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

“§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.” (grifo nosso)

3.2 - Por conseguinte, a Prefeitura Municipal de Milhã, através Secretaria de Saude / FMS, Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Sec de Desenvolvimento Agrário e Meio Am, Sec. de Planejamento, Adm e Finanças, Secretaria de Desporto e Juventude, Secretaria de Educação, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I, Conforme orientação da legislação pertinente, nos termos do § 4º do Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

3.3 - Considerando tratar-se de licitação para aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX, UTILIZANDO TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA COM SUPORTE 24 HRS POR DIA, 7(SETE) DIAS POR SEMANA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ACESSO E SUPORTE TÉCNICO ESPECÍFICO INTEGRAL, DESTINADO A ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE., ainda que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro deste Município, no presente caso não há obrigatoriedade da utilização do Pregão na forma eletrônica.

3.4. Esse é um motivo que justifica o abandono do pregão eletrônico. Em tal caso (pregão presencial), continuará a Administração Pública a prestigiar todos aqueles valores (e princípios) existentes em torno dessa ferramenta de compras; e ademais, se estará valorizando o desenvolvimento local, estimulando a economia da cidade, com a utilização de mão-de-obra local, fomentando a geração de emprego e renda.

3.5. Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, a utilização do Pregão Presencial é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva. Na esteira do exposto, nesse caso, dever-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

3.6. Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, o que efetivamente aqui tendo sido apenas optado pela sua forma Presencial, o que reitera-se indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, e sendo que o

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3.7. Pelas razões trazidas, fica evidenciada e comprovada à inviabilidade e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, justificando-se o uso da modalidade Pregão Presencial ao Edital nº 1001.01/21-PP. Salienta-se que a modalidade Pregão na forma presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada.

3.8. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

3.9. Acreditamos, portanto, que a licitação nesta modalidade não irá ferir os princípios constitucionais, os quais serão observados, bem como, ao cumprimento da legislação pertinente, e, não acarreta prejuízos entre as partes interessadas. Visando tão somente ao atendimento da supremacia de interesse público.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

4.1 - Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

4.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

4.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

4.4 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

4.5 - No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

4.6 - Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

4.7 - Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

4.8 - Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

4.9 - Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

4.10 - Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

4.11 - Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

4.12 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”, e admite que “a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos” (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(…) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.”

4.13 - Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

5-DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Com relação à entrega:

5.1.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, em local a ser designado pela Secretaria de Saúde / FMS, Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Sec de Desenvolvimento Agrário e Meio Am, Sec. de Planejamento, Adm e Finanças, Secretaria de Desporto e Juventude, Secretaria de Educação, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I contratante, que ficará responsável por apresentar cronograma de entrega após formalização contratual. A entrega deverá ser realizada no(s) horário(s) e dia(s) da semana.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Com relação ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



desconformidade.

5.2.3. Caso o serviço licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Decreto 10.024/19, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

7 - DO FORNECIMENTO

7.1 - A contratada deverá fornecer os serviços conforme o determinado pela Secretaria de Saude / FMS, Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Sec de Desenvolvimento Agrário e Meio Am, Sec. de Planejamento, Adm e Finanças, Secretaria de Desporto e Juventude, Secretaria de Educação, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I requisitante deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;

7.2 - Os serviços deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas pela Secretaria requisitante e somente entregues com a apresentação das requisições e/ou ordem de fornecimento, conforme o exigido e entregue nos locais indicados;

7.3 - Efetuar a entrega dos serviços objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente;

7.3.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

8.1 - As quantidades, especificações e valores, conforme abaixo:

| ----- | | | | | |
|-----------------------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| LOTE 001 - LOTE ÚNICO | | | | | |
| ----- | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| ----- | | | | | |
| 0001 | FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LINK DEDICADO FULL DUPLEX, UTILIZANDO TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA COM SUPORTE 24 HRS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ACESSO E SUPORTE TÉCNICO ESPECÍFICO INTEGRAL, DESTINADO A ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DE TRANSMISSÃO DE DADOS INTERNOS E EXTERNOS, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE. | | | | |
| | PONTOS DE INSTALAÇÃO | | | | |
| | 1 - SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02 (DOIS) PONTOS DE 200MBPS. | | | | |
| | | 12.00 | MÊS | 2.094,000 | 25.128,00 |
| 0002 | FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA LINK DEDICADO FULL DUPLEX, UTILIZANDO TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA COM SUPORTE 24 HRS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ACESSO E SUPORTE TÉCNICO ESPECÍFICO INTEGRAL, DESTINADO A ATENDER TODAS AS | | | | |

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



| | | | |
|------|--|-----------|-----------|
| | NECESSIDADES DE TRANSMISSÃO DE DADOS INTERNOS E EXTERNOS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE. | | |
| | PONTOS DE INSTALAÇÃO | | |
| | 1 - SEDE | | |
| | DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA - 01 (UM) PONTO DE 100MBPS. | | |
| | 2 - | | |
| | CONSELHO TUTELAR - 01 (UM) PONTO DE 50MBPS. | | |
| | 3 - CASA DO IDOSO - | | |
| | 01 (UM) PONTO DE 50MBPS. | | |
| | 4 - CRAS MILHÃ - 01 (UM) PONTO DE | | |
| | 100MBPS. | | |
| | 5 - CRAS CARNAUBINHA - 01 (UM) PONTO DE 200MBPS. | | |
| | 12.00 MÊS | 2.571,667 | 30.860,00 |
| 0003 | FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA A SECRETARIA DE DES. AGRÁRIO | | |
| | LINK DEDICADO FULL DUPLEX, UTILIZANDO TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA COM | | |
| | SUORTE 24 HRS POR DIA, 7(SETE) DIAS POR SEMANA, COM SERVIÇOS DE | | |
| | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ACESSO E SUPORTE | | |
| | TÉCNICO ESPECÍFICO INTEGRAL, DESTINADO A ATENDER TODAS AS | | |
| | NECESSIDADES DE TRANSMISSÃO DE DADOS INTERNOS E EXTERNOS, DA | | |
| | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE | | |
| | MILHÃ-CE. | | |
| | PONTOS DE INSTALAÇÃO | | |
| | 1 - SEDE DA SECRETARIA DE | | |
| | DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - 02 (DOIS) PONTOS DE 100MBPS. | | |
| | 2 - SALA | | |
| | ADAGRI - 01 (UM) PONTO DE 100MBPS | | |
| | 12.00 MÊS | 1.495,667 | 17.948,00 |
| 0004 | FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA A SECRETARIA DE DESPORTO E JUV | | |
| | ENTUDE | | |
| | LINK DEDICADO FULL DUPLEX, UTILIZANDO TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA COM | | |
| | SUORTE 24 HRS POR DIA, 7(SETE) DIAS POR SEMANA, COM SERVIÇOS DE | | |
| | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ACESSO E SUPORTE | | |
| | TÉCNICO ESPECÍFICO INTEGRAL, DESTINADO A ATENDER TODAS AS | | |
| | NECESSIDADES DE TRANSMISSÃO DE DADOS INTERNOS E EXTERNOS, DA | | |
| | SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE | | |
| | MILHÃ-CE. | | |
| | PONTOS DE INSTALAÇÃO | | |
| | 1 - SEDE DA SECRETARIA DE | | |
| | DESPORTO E JUVENTUDE - 01 (UM) PONTO DE 50MBPS. | | |
| | 12.00 MÊS | 273,167 | 3.278,00 |
| 0005 | FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| | LINK DEDICADO FULL DUPLEX, UTILIZANDO TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA COM | | |
| | SUORTE 24 HRS POR DIA, 7(SETE) DIAS POR SEMANA, COM SERVIÇOS DE | | |
| | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ACESSO E SUPORTE | | |
| | TÉCNICO ESPECÍFICO INTEGRAL, DESTINADO A ATENDER TODAS AS | | |
| | NECESSIDADES DE TRANSMISSÃO DE DADOS INTERNOS E EXTERNOS, DA | | |
| | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE. | | |
| | PONTOS DE | | |
| | INSTALAÇÃO | | |
| | 1 - ESCOLA CARNAUBINHA - 01 (UM) PONTO DE 200MBPS. | | |
| | 2 | | |
| | - ESCOLA AÇUDE NOVO - 01 (UM) PONTO DE 10MBPS | | |
| | 3 - ESCOLA CLEONICE | | |
| | - 01 (UM) PONTO DE 200MBPS. | | |
| | 4 - ESCOLA CLEONICE - 01 (UM) PONTO | | |

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



| | | | |
|------|---|-----------|-----------|
| | DE 300MBPS | | |
| | 5 - ESCOLA BARRA - 01 (UM) PONTO DE 10MBPS | | |
| | 6 - ESCOLA BAIXA VERDE - 01 (UM) PONTO DE 10MBPS | | |
| | 7 - ESCOLA JOSÉ ENEIAS - 01 (UM) PONTO DE 200MBPS | | |
| | 8 - CRECHE CRIANÇA FELIZ - 01 (UM) PONTO DE 200MBPS | | |
| | 9 - CRECHE ANEXO - 01 (UM) PONTO DE 50MBPS | | |
| 0006 | 12.00 MÊS | 5.914,333 | 70.972,00 |
| | FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS LINK DEDICADO FULL DUPLEX, UTILIZANDO TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA COM SUPORTE 24 HRS POR DIA, 7(SETE) DIAS POR SEMANA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ACESSO E SUPORTE TÉCNICO ESPECÍFICO INTEGRAL, DESTINADO A ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DE TRANSMISSÃO DE DADOS INTERNOS E EXTERNOS, DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE. | | |
| | PONTOS DE INSTALAÇÃO | | |
| | 1 - SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS - 01 (UM) PONTO DE 100MBPS. | | |
| | 2 - SETOR DE COLETA - 01 (UM) PONTO DE 50MBPS | | |
| 0007 | 12.00 MÊS | 782,500 | 9.390,00 |
| | FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE LINK DEDICADO FULL DUPLEX, UTILIZANDO TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA COM SUPORTE 24 HRS POR DIA, 7(SETE) DIAS POR SEMANA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ACESSO E SUPORTE TÉCNICO ESPECÍFICO INTEGRAL, DESTINADO A ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DE TRANSMISSÃO DE DADOS INTERNOS E EXTERNOS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE. | | |
| | PONTOS DE INSTALAÇÃO | | |
| | 1 - SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE - DOIS PONTOS DE 200MBPS. | | |
| | 2 - HOSPITAL JOÃO LEOPOLDO PINHEIRO LANDIM - TRÊS PONTOS DE 200MBPS | | |
| | 3 - PSF ÁGUA BOA - 02 (DOIS) PONTOS DE 10MBPS. | | |
| | 4 - PSF MONTE GRAVE - 02 (DOIS) PONTOS DE 10MBPS | | |
| | 5 - PSF BARRA - 02 (DOIS) PONTOS DE 10MBPS | | |
| | 6 - FARMÁCIA PREFEITURA - 01 (UM) PONTO DE 200MBPS | | |
| | 7 - PSF CARNAUBINHA - 02 (DOIS) PONTOS DE 100MBPS | | |
| | 8 - PSF CAIXA D'ÁGUA - 02 (DOIS) PONTOS DE 100MBPS | | |
| | 9 - PSF CENTRO - 02 (DOIS) PONTOS DE 200MBPS | | |
| | 10 - PSF BOM ACERTO - 02 (DOIS) PONTOS DE 100MBPS | | |
| | 11 - PSF PEDRA FINA - 02 (DOIS) PONTOS DE 10MBPS | | |
| | 12 - FISIOTERAPIA - 01 (UM) PONTO DE 100MBPS | | |
| | 13 - ENDEMIAS - 01 (UM) PONTO DE 50MBPS | | |

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



| | | | |
|-------|-----|-----------------|------------|
| 12.00 | MÊS | 12.715,500 | 152.586,00 |
| | | VALOR TOTAL R\$ | 310.162,00 |

8.2 - O valor global estimado da presente licitação é de 310.162,00 (trezentos e dez mil, cento e sessenta e dois reais);

8.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos;

8.4 - Os itens que contiverem a indicação de marcas, serão somente para parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, não impedindo que os licitantes apresentem produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (ACÓRDÃO nº 2401/2006 e ACÓRDÃO nº 113/2016, e SÚMULA TCU 270);

8.5 Poderão participar qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os serviços objeto contratado as condições do contrato;

9.2 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

9.4. Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

9.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

9.7. Durante o prazo de contrato, será de inteira responsabilidade da contratada, a substituição de qualquer parte e peças dos equipamentos defeituosos, sem ônus para a contratante.

9.7..1. Nesse caso, a empresa a ser contratada deverá repetir, às suas custas, os testes julgados necessários pela Secretaria de Saúde / FMS, Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Sec de Desenvolvimento Agrário e Meio Am, Sec. de Planejamento, Adm e Finanças, Secretaria de Desporto e Juventude, Secretaria de Educação, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I para comprovar a perfeição dos reparos executados, e o bom funcionamento dos serviços. No caso de constatarem-se quaisquer defeitos ou deficiências nos equipamentos, materiais ou acessórios, a Contratante terá o direito de solicitar sua imediata substituição.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.9. Toda a danificação na estrutura física dos imóveis pertencentes ao município de MILHÃ, nos pisos, forros, paredes, lajes, tetos e demais locais, decorrentes das instalações, deverão ser reparadas pela empresa contratada, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel.

9.10. Os serviços necessários à instalação serão realizados em horário e de forma a não interromper ou comprometer o atendimento realizado ao público pela Administração Pública de MILHÃ;

9.11. A futura contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de MILHÃ, que

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

FRANCISCO
RENATO
PINHEIRO:911146
32368
Assinado de forma digital
por FRANCISCO RENATO
PINHEIRO:91114632368
Data: 2023.01.09
10:42:1 -03'00'

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



supervisionará a execução do serviço e a representará perante o contratante, bem como manter contato com a Fiscalização do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas. Esta deverá ainda fornecer conta de e-mail para comunicação com a Contratante, bem como um programa informatizado de controle de chamados técnicos, sendo de sua responsabilidade a manutenção e acompanhamento desta conta e desse sistema.

9.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

9.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.15. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.16. Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;

9.18. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

9.19. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

9.20. Instalar os equipamentos, acessórios e recursos que se façam necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a ordenação do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital;

9.21. Em caso de pane ou sempre que necessário, efetuar manutenção corretiva do sistema em qualquer unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.22. Encerrada a vigência do contrato os equipamentos serão desinstalados e recolhidos pela CONTRATADA. As instalações (elétrica e lógica) e respectivos pontos serão incorporados ao imóvel e passarão à propriedade da Prefeitura Municipal de MILHÃ;

9.23. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

9.24. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

9.25. A todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, realizando manutenção técnica corretiva que contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos sistemas, identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, incluindo as provocadas por atos de vandalismo, e/ou fenômenos naturais, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



- funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
- 9.26. A Contratada deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.
- 9.27. Realizar testes mensais de funcionalidade dos equipamentos e sistemas, em cada um dos estabelecimentos, comunicando previamente à Secretaria de Administração e Finanças de MILHÃ a data e horário previstos de modo a permitir o acompanhamento pelo gestor/cogestor do Contrato ou representante da Administração Pública;
- 9.28. A CONTRATADA será responsável por remanejamento de equipamentos entre os pontos de fixação, em locais diferentes.
- 9.29. Garantir a manutenção 24 horas dos equipamentos com plantão de 01 (um) técnico na Região para atendimento das necessidades, estes equipados com veículo dotado de escada;
- 9.30. Garantir o prazo máximo de atendimento será de 4 (quatro) horas para cada chamado. Será averiguada a composição dos técnicos com comprovação de vínculo ao quadro permanente e os respectivos turnos dos funcionários para promover o trabalho 24 horas por dia em caso de manutenção corretiva e preventiva.
- 9.31. Realizar manutenções preventivas periódicas bimestralmente, com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituição do equipamento;
- 9.32. Realizar atualização tecnológica dos equipamentos, sempre que necessário e sob suas custas;
- 9.33. A infraestrutura eletrônica de dados deverão funcionar de forma independente de qualquer outro procedimento ou serviço no qual a contratada seja atuante e que utilize os mesmos recursos, evitando assim tornar vulneráveis as ações e com isso podendo comprometer a eficiência e qualidade de operação dos equipamentos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 10.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;
- 10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;
- 10.4 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

11 - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 - Os serviços Objeto desta licitação deverão ser fiscalizados por funcionário designado pela Contratante;
- 11.2 - A fiscalização e/ou acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;
- 12.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União;

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



- 12.3 - A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);
12.4 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque;
12.5 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.
12.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;
13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14 - DA VIGÊNCIA

- 14.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

MILHÃ - CE, 06 de janeiro de 2023

Camile Simplicio da Cruz

CAMILE SIMPLÍCIO DA CRUZ
SECRETARIA DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESA

José Dognal Clamentino Filho
JOSÉ DOGNAL CLAMENTINO FILHO
SECRETARIA DE OBRAS
INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Wilk Rafael Pinheiro

WILK RAFAEL PINHEIRO
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

José Edimilton da Silva

JOSÉ EDIMILTON DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Rafael Lima Pinheiro
RAFAEL LIMA PINHEIRO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado de forma digital
por FRANCISCO RENATO
PINHEIRO:91114632
368
Dados: 2023.01.09
10:36:48 -03'00'

FRANCISCO RENATO PINHEIRO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Adalberto Sales Maia de Oliveira
ADALBERTO SALES MAIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA, TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO, INCLUSÃO SOCIAL